



***COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E  
REDAÇÃO.***  
*Ano 2014.*

PARECER nº 310/2014.  
Projeto de Decreto nº CM-001/2014.

**RELATÓRIO**

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº CM-001/2014, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que aprova as contas do Município de Divinópolis, relativas ao exercício financeiro de 2012, administração de Vladimir de Faria Azevedo.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 45, XIV, da LOM, c/c art. 165, II, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 90, II, de “a” à “g”, do Regimento Interno, c/c com o art. 11, caput, da LOM, art. 171, I, da Constituição Estadual, e art. 30, I, da Constituição Federal.

Ampara-se ainda, na Lei Complementar no 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CONCLUSÃO**

**Pelo exposto**, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Decreto CM-001/2014.

Divinópolis, 18 de Junho de 2014.

**Marquinho Clementino**  
Relator

**Edimar Máximo**  
Vereador- Secretário

**Adilson Quadros**  
Vereador - Membro

Rozilene Bárbara Tavares.  
Consultoria Jurídica - OAB/MG: 66.289